

Lei 521/2014

de 01 (primeiro) de setembro de 2014.

“Altera a Lei Municipal nº 379/2010, que dispõe sobre a organização administrativa e o plano de cargos e salários na parte que determinou os requisitos dos cargos de ACS e ACE, em seu anexo V introduzido pela Lei 387/2010, altera a Lei 510/2014, inciso I, § 2º, do art. 1º, que trata dos requisitos do cargo de Tecnólogo em Gestão Ambiental e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No anexo V da Lei nº 379/2010, introduzido pela Lei nº 387/2010, ficam estabelecidos para os cargos de agente de saúde e agente de endemias, os quais passam a denominar-se Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, além da aprovação em concurso público de provas, ficam estabelecidos os requisitos estabelecidos pelos arts. 6º e 7º da Lei Federal 11.350/2006 para o exercício das atividades:

I – Agente Comunitário de Saúde

- a) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- b) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
- c) haver concluído o ensino fundamental.

II – Agente de Combate às Endemias

- a) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e
- b) b) haver concluído o ensino fundamental.

Art. 2º. O inciso I do § 2, do art. 1º da Lei nº 510/2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.

§ 2º.

I – Tecnólogo em Gestão Ambiental:

Requisitos: Curso superior tecnólogo em gestão ambiental, inscrição no conselho profissional competente, aprovação em concurso público de provas ou provas de títulos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2014.


Romeu Gomes e Silva
Prefeito Municipal

